

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Nº 2/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE
PALMAS.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Poder Judiciário e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**, brasileira, agente político, portadora do RG nº 979.830 2ª Via - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 805.538.931-49, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições legais e com fundamento nos princípios e normas de direito público, especialmente na Lei nº. 8.666, de 1993 c/c a Lei nº 11.788, de 2008, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização pelo Município de Palmas de 4 (quatro) estagiários do Curso de Direito para desempenharem atividades no âmbito das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. O Município de Palmas encaminhará à Diretoria do Fórum da Comarca de Palmas os estagiários para que estes sejam lotados em uma das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, conforme solicitação de estagiário formalizada pelos titulares das respectivas varas.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos prestará as informações que vierem a ser solicitadas pelo Município de Palmas pertinentes às atividades desenvolvidas pelos estagiários.

2.3. A jornada de atividade do estágio fica definida em 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, em horário compatível com as atividades escolares.

2.4. Os critérios de seleção e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários deverão atender às disposições da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio das **VARAS DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS**, obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar a execução do estágio, informando ao Município de Palmas por meio de relatório mensal o desempenho do estagiário;

3.1.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.1.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Município de Palmas; e

3.1.4. Manter durante toda a vigência deste Termo de Cooperação as obrigações assumidas.

3.2. O **MUNICÍPIO DE PALMAS** obriga-se a:

3.2.1. Disponibilizar 4 (quatro) estagiários para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os quais serão destinados às Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, conforme a necessidade;

3.2.2. Arcar com todas as despesas, remuneração, encargos, seguro, transportes, etc., relacionadas aos estagiários colocados à disposição das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas;

3.2.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pertinentes ao objeto deste Termo; e

3.2.4. Manter durante toda a vigência deste Termo de Cooperação as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre as Partes, devendo cada um, arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Instrumento terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 3 de junho de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses em caso de interesse das Partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA:

6.1. As Partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, mediante denúncia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela não observância a qualquer de suas cláusulas;

6.1.2. Pela falta de interesse de qualquer das partes na sua manutenção; ou

6.1.3. Por mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. As Partes providenciarão às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em seus respectivos Diários, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O presente Termo será gerido de forma compartilhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas.

8.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins designa o/a Juiz (a) das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas para a gestão e acompanhamento deste Termo.

8.3. O Município de Palmas, por sua vez, designará servidor para gestão e acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

9.1. O presente termo fica vinculado aos autos administrativos nº. 14.0.000237058-2 TJ/TO, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado em acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo Cooperação deverão ser feitos por escrito entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Alves Caetano Ribeiro, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 22/05/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3117510** e o código CRC **44AFA51B**.